



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.916 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Prorroga o prazo disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 1.888 de 05/06/2017.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica alterada a redação do artigo 7º da Lei Complementar 1.888 de 05 de junho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por 150 (cento e cinquenta) dias, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 26 de Setembro de 2017.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos